RECLAMAÇÃO 7.522 ALAGOAS

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECLTE.(S) :PAULO AZEVEDO NEWTON

ADV.(A/S) :PAULO AZEVEDO NEWTON E OUTRO(A/S)

RECLDO.(A/S) :PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

(SUSPENSÃO DE SEGURANÇA № 1.926/AL)

Intdo.(a/s) :Ordem dos Advogados do Brasil

SECCIONAL DE ALAGOAS

ADV.(A/S) : ALEXSANDRE VICTOR LEITE PEIXOTO

Trata-se de reclamação, com pedido de medida liminar, ajuizada por Paulo Azevedo Newton contra decisão proferida pelo Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça, nos autos da Suspensão de Segurança 1.926/AL (2008/0284305-6), por alegada usurpação de competência desta Suprema Corte.

Em 14/1/2009, o então Presidente, Ministro Gilmar Mendes, deferiu em parte o pedido de medida liminar e suspendeu os efeitos da aludida decisão, o que permitiu a participação do reclamante no processo eleitoral, em 19/1/2009, regido pelo Edital 1/2007/OAB-AL para composição de lista sêxtupla destinada à vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça de Alagoas (fls. 217-219).

Posteriormente, o Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, manifestou-se pela prejudicialidade da reclamação, nos seguintes termos:

"Embora relevante o fundamento da referida suspensão de segurança, há notícia de que o pleito em questão – a escolha de integrante da advocacia para preenchimento do cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas por força do quinto constitucional – já foi realizado e escolhido o até então advogado, Tutmés Ayran de Albuquerque, que tomou posse em 5 de fevereiro de 2009, conforme noticia oficial veiculada no sitio do mencionado tribunal de justiça" (fl. 253).

RCL 7522 / AL

É o relatório necessário.

Bem examinados os autos, verifico que a presente reclamação está prejudicada.

Ao reconhecer, ainda que em juízo de delibação, possível usurpação da competência deste Supremo Tribunal pelo Superior Tribunal de Justiça e deferir, em parte, o pedido de medida liminar a fim de permitir a participação do reclamante no processo eleitoral para composição de lista sêxtupla destinada à vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça de Alagoas, ocorrido em 19/1/2009, a decisão proferida pelo então Presidente desta Suprema Corte, Ministro Gilmar Mendes, esgotou a controvérsia destes autos.

E, como bem observado pelo Procurador-Geral da República, "a escolha de integrante da advocacia para preenchimento do cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas por força do quinto constitucional – já foi realizado e escolhido o até então advogado, Tutmés Ayran de Albuquerque, que tomou posse em 5 de fevereiro de 2009" (fl. 253).

Isso posto, julgo prejudicada esta reclamação (art. 21, IX, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

Ministro **Ricardo Lewandowski**Presidente

2